



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 24/2020,
DE 8 DE JULHO DE 2020**

Aprova o Regimento do Fórum de Comunicação Social do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de julho de 2020,

RESOLVE: Aprovar o Regimento do Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)

**CAPÍTULO I
Da Natureza**

Art. 1º O Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), previsto no Regimento Geral do Ifes, é um órgão de caráter consultivo e de proposição, que tem por finalidade a orientação e formulação de políticas relacionadas à área de comunicação social.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos**

Art. 2º O Fórum de Comunicação Social do Ifes tem como objetivos:

I - Assessorar o Colégio de Dirigentes do Ifes, contribuindo para a formulação e implementação das políticas na área de comunicação social;

II - Acompanhar a implementação da Política de Comunicação do Ifes, propondo estratégias para sua consecução;

III- Coordenar e articular as ações para racionalização da aquisição e da utilização de produtos e serviços relacionados às atividades de comunicação;

IV - Analisar e propor projetos e programas pertinentes à atuação da Comunicação Social no Ifes;

V - Propor diretrizes e estratégias para o planejamento de ações de comunicação no Ifes, respeitando as particularidades de cada unidade;

VI - Propor soluções para as questões na área de comunicação social;

VII - Promover a troca de experiências entre os comunicadores do Ifes;

VIII - Orientar as atividades de comunicação social no Ifes;

IX - Articular ações conjuntas com outros fóruns vinculados ao Ifes.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 3º O Fórum de Comunicação Social do Ifes é constituído por:

I - 1 (um) representante titular da Reitoria, com direito a voto, que será necessariamente o gestor da Assessoria de Comunicação Social, sendo o Presidente do Fórum.

II - 1 (um) representante de cada campus do Ifes, Campi, Campus Avançado, Cefor e Polo, indicado pelo Diretor-Geral quando não houver profissional de comunicação, como representante titular, todos com direito a voto, e 1 (um) suplente.

III - O membro nato poderá ser representado por substituto, desde que formalmente indicado à Coordenação do Fórum de Comunicação Social.

Art. 4º A Presidência do Fórum de Comunicação Social do Ifes será exercida pelo representante titular indicado pela Reitoria e por mais dois membros, sendo um Vice-presidente, um Secretário, eleitos por seus pares, em plenária.

I- A eleição se dará por função.

II - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos membros presentes.

Seção II

Da Organização

Art. 5º O Fórum de Comunicação Social se organizará em Grupos de Trabalho para discussão de temas da área de comunicação social, de acordo com as necessidades e demandas oriundas dos Campi, do Cefor, do Polo, da Reitoria e do próprio Fórum.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos em plenária e com prazo determinado para apresentação de relatório.

§ 2º O Fórum de Comunicação Social poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais, sem direito a voto, para colaborar nos trabalhos do Fórum.

Seção III

Das Atribuições

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as reuniões do Fórum;

II - Solicitar ao Reitor do Ifes a convocação para as reuniões, indicando a pauta, data, horário e local;

III - Dar ciência dos trabalhos do Fórum ao Colégio de Dirigentes do Ifes;

IV- Dar conhecimento aos membros do Fórum dos resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar relatório ao final de cada período;

V- Constituir comissões, designando seus membros a partir da eleição entre seus pares;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

- VI - Representar o Fórum de Comunicação Social sempre que necessário;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- VIII - Promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do Fórum de Comunicação Social;
- IX - Enviar os estudos e propostas das reuniões para o Colégio de Dirigentes.

Art. 7º Ao Vice-presidente cabe:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 8º Ao Secretário cabe:

- I - Lavrar as atas de cada reunião;
- II - Dar apoio administrativo quando das reuniões do Fórum.

Art. 9º Aos Grupos de Trabalho cabe:

- I - Realizar estudos e articular ações no âmbito do Fórum de Comunicação Social, visando apoiar a atuação deste Fórum;
- II - Formular proposições para encaminhamentos relacionados aos temas específicos de cada Grupo.

Seção IV Do Mandato

Art. 10 O mandato dos membros da Coordenação do Fórum de Comunicação Social, com exceção do Presidente, é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Fórum de Comunicação Social realizará nova eleição.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Art. 11 A reunião do Fórum de Comunicação Social instala-se com qualquer número de participantes, deliberando a partir do quorum mínimo de 50%, do total dos membros votantes.

Parágrafo único. As reuniões convocadas com fins específicos de deliberar sobre alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos membros votantes.

Art. 12 A plenária do Fórum de Comunicação Social decide com o quórum de 50% mais um dos membros votantes.

Art. 13 O Fórum de Comunicação Social reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, por webconferência, mediante solicitação de convocação do Presidente.

Art. 14 O prazo mínimo para a convocação dos membros deste Fórum é de 5 dias úteis.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 15 O Fórum de Comunicação Social não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo aos respectivos Campi, Campus Avançado, Cefor e Reitoria o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum de Comunicação Social.

Art. 17 Este Regimento e suas eventuais alterações entram em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior